

DECISÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da 41ª Ciretran, em Pedra Preta-MT.

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 02/2025, objeto em epígrafe, com sessão licitatória de abertura realizada no dia 25/04/2025, às 08 horas e 30 minutos e continuidade nos dias 16/05/2025 e 11/06/2025.

O certame foi estruturado em 1 (um) único lote de participação ampla e o valor estimado era de R\$1.073.103,72 (um milhão e setenta e três mil e cento e três reais e setenta e dois centavos).

Para a disputa do lote único compareceram 10 (dez) licitantes, quais sejam: SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA CNPJ: 39.826.240/0001-85; BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.995.895/0001-82; UNIKO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.749.317/0001-96; PREMIER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.096.451/0001-59; KB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.573.565/0001-05; S. M. GONCALVES COSTA LTDA CNPJ: 30.344.322/0001-19; BRUNO BORGES DE SOUSA CNPJ: 33.559.602/0001-32; TITANIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 20.103.907/0001-93; R. GONCALVES DE CARVALHO LTDA -CNPJ: 26.574.991/0001-00.

Após a disputa de lances, na fase de julgamento das propostas, a Licitante BASE CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.995.895/0001-82 foi convocada a anexar os documentos de habilitação e a proposta reajustada, sendo a sessão suspensa para análise da proposta pelo setor técnico e dos documentos de habilitação pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Após o decurso de prazo para envio, os documentos de habilitação e planilhas foram analisados, constatando-se a necessidade de complementação da documentação e adequação da planilha. Aberto o prazo para suprimento, a Licitante desistiu da proposta e foi desclassificada.

Convocada a licitante PREMIER CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 35.096.451/0001-59, classificada em segundo lugar, está deixando transcorrer o prazo e não anexou os documentos de habilitação e planilhas, de forma que restou desclassificada.

Após, foi convocada a licitante KB CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 36.573.565/0001-05, a anexar os documentos de habilitação e a proposta reajustada, sendo a sessão suspensa para análise da proposta pelo setor técnico e dos documentos de habilitação pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Analisados os documentos de habilitação, verificou-se que estavam de acordo com o edital.

Ato contínuo, após aprovação da proposta pelo setor técnico, e dos documentos de habilitação, a sessão foi reaberta e a Licitante **KB CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 36.573.565/0001-05, que ofertou o valor de R\$ 881.750,00 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), foi habilitada.

Aberta a fase de recursos, não houve manifestação de intenção recursal por parte dos Licitantes. Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.



Considerando A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adeque ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Diante dos conceitos apresentados acima, conforme relatório em anexo, DECIDO pelo:

Prosseguimento dos autos para **adjudicação e homologação** do Lote Único

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)

